



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 03/2010

*Dispõe sobre o acréscimo de Título à
Tabela de Honorários Advocatícios do Estado do Paraná.*

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, V, da Lei Federal nº 8.906/94 e o artigo 111, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, em razão do decidido no protocolado sob nº 20.076/2009, em sessão realizada aos 07 de maio de 2010, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. À Resolução do Conselho Seccional nº 02/2008 será acrescido o Capítulo XI e os itens a seguir descritos:

CAPÍTULO XVI ADVOCACIA PERANTE A JUSTIÇA DESPORTIVA	
1. Procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Tribunal de Justiça Desportiva	R\$400,00
2. Procedimento que tramita em Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno) e procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Superior Tribunal de Justiça Desportiva	R\$600,00
3. Procedimento que tramita em Superior Tribunal de Justiça Desportiva (Tribunal Pleno)	R\$1.000,00
4. Procedimento que tramita em Comissão Disciplinar de Tribunal de Justiça Desportiva	R\$400,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões, em Curitiba/PR, 07 de maio de 2010.

César Augusto Moreno
Vice-Presidente, no exercício da presidência